

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 5.925, DE 21 DE JULHO DE 2020

"Altera o artigo 2º, "caput" da Lei Municipal nº. 5.904 de 20 de maio de 2020."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º "caput" da Lei 5.904 de 20 de maio de 2020 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a promover o pagamento mensal de subvenção econômica dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar, com fornecimento de mão de obra e veículos, decorrentes do pregão nº 56/2018, de forma a possibilitar o pronto restabelecimento quando a suspensão das atividades escolares se findar."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação da Lei 5.904, de 20 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de julho de 2020.

## JOSÉ NATALINO PAGANINI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS